

## ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO Nº 26/2018 – PP Nº20/2018

**1 – Em relação "manter em Franca/SP filial ou representação tecnicamente qualificada", solicitamos informar:**

- a) Será verificado na data da disputa? Antes ou depois dos lances? Caso se verifique a inexistência, a empresa participante do pregão será desclassificada?**

R: Será verificado somente para o vencedor da disputa, no momento da assinatura do contrato.

- b) De que maneira será confirmada a instalação desta filial ou representação? Representação poderá ser uma Sucursal ou uma Corretora de seguros?**

R: Por meio dos dados informados que poderá ser uma sucursal, uma corretora de seguros ou corretor autônomo.

**2 – Em relação "enviar corretor quanto documentação de sinistro", solicitamos informar:**

- a) O Uni-FACEF poderá realizar o aviso de sinistro através de e-mail ou através do site da Seguradora vencedora do certame?**

R: Sim, mas com orientação pessoal do responsável designado na assinatura do contrato, conforme supracitado.

- b) A Seguradora vencedora do certame poderá informar os documentos necessários através do próprio site ou através de e-mail?**

R: Sim

- c) O Uni-FACEF poderá enviar os documentos cópia simples através de e-mail ou através dos correios?**

R: Sim.

- d) O Uni-FACEF poderá enviar os documentos cópia autenticada ou original através dos correios?**

R: Sim.

- e) Caso as respostas acima sejam positivas, podemos desconsiderar a presença do Corretor de seguros?**

R: Não, conforme resposta do item 1 acima.

Franca, 20 de junho de 2018.

**Bruna Sousa Ferreira**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações do Uni-FACEF - COPEL